

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. *a*, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como pela Constituição Federal, inc. IV do art. 51, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário esta Proposição, tendo como objetivo a criação de um cargo de provimento efetivo de Procurador.

A Procuradoria da Casa enfrenta, quotidianamente, o exame de editais, contratos, aditamentos, pedidos envolvendo normas de pessoal, bem como presta consultoria à Presidência, aos vereadores e às Diretorias acerca de diversos temas de direito administrativo e no que se refere à competência e à iniciativa do processo legislativo. Ainda, defende a Câmara nas ações judiciais que envolvem o Legislativo, como as Ações Diretas de Inconstitucionalidade.

Atualmente a Casa conta com uma seccional da Controladoria do Município, que igualmente cresceu demandas à Procuradoria, pelos apontamentos que efetua e que exigem intervenção do órgão. E o número de vereadores que assumem pela primeira vez o mandato parlamentar foi acrescido nesta Legislatura, o que gerou mais demanda legislativa.

Para atender a toda esta carga de trabalho, a Procuradoria contava, além dos três procuradores, com quatro assessores legislativos, hoje aposentados, que auxiliavam nas matérias referentes a pessoal e contratos, tarefas agora atribuídas exclusivamente aos procuradores.

A Procuradoria ainda contava com uma função gratificada de Assessor Jurídico, hoje extinta, que também a auxiliava em suas demandas.

Pelo exposto, a criação de mais um cargo de Procurador objetiva propiciar mais celeridade e, especialmente, aprimorar a qualidade dos serviços a cargo deste órgão.

Neste sentido, espera dos nobres vereadores a acolhida desta Proposição.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2013.

VER. DR. THIAGO
Presidente

VER. BERNARDINO VENDRUSCOLO
1º Vice-Presidente

VER. WALDIR CANAL
2º Vice-Presidente

VER. MARIO MANFRO
1º Secretário

VER^a SOFIA CAVEDON
2ª Secretária

VER. JOÃO CARLOS NEDEL
3º Secretário

PROJETO DE LEI

Cria 1 (um) cargo de Procurador no Quadro de Cargos Efetivos, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Procurador, código 1.4.3.1.14, no Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Serviço Jurídico, constante do art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.